

7. DAS INSCRIÇÕES:

7.1. Inscrições abertas no sistema SIGA a partir das **10h do dia 16 de junho até as 23h59 do dia 20 de outubro de 2025**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/mod/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3219>.

8. Edital republicado no DJe, originalmente, no dia 29 de setembro de 2025, que também poderá ser acessado no site da EJEF.

Extrato**Ciclo de Palestras - Juizado em Ação: Empreendedorismo, Serviço Público e Emprego pelo Regime CLT**

Modalidade: presencial, com transmissão ao vivo pelo canal de vídeos da EJEF no YouTube.

- 1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas e magistrados, assessoras e assessores, assistentes judiciários, servidoras e servidores, estagiárias e estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo..
- 2. OBJETIVO:** ao final desta ação educacional, espera-se que a(o) participante seja capaz de reconhecer as novas formas de empreender e os impactos nas relações jurídicas.
- 3. MODALIDADE:** presencial, com transmissão ao vivo pelo canal de vídeos da EJEF no YouTube.
- 4. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:** 10 de outubro de 2025, das 12h30 às 13h30 (credenciamento às 12h)
- 5. CARGA HORÁRIA:** 1h
- 6. LOCAL DE REALIZAÇÃO:** auditório do Juizado Especial e da Fazenda Pública de Belo Horizonte - Av. Francisco Sales, 1446 - Santa Efigênia, Belo Horizonte.
- 7. INSCRIÇÕES:** Inscrições abertas no sistema SIGA a partir das **10h do dia 30 de setembro** até as 9h do dia **10 de outubro de 2025**, por meio dos formulários disponíveis nos links:
Modalidade presencial: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3483>
Modalidade transmissão ao vivo: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3484>
- 8. Edital publicado originalmente no dia 30 de setembro de 2025, que também poderá ser acessado pelo site da EJEF.**

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA****PROVIMENTO CONJUNTO Nº 154/2025**

Dispõe sobre a utilização do Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões - BNMP 3.0 no âmbito das Polícias Civil e Penal do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS e a CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 144 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, "a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio";

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 417, de 20 de setembro de 2021, que "Institui e regulamenta o Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP 3.0) e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Enunciado Administrativo do CNJ nº 24, de 22 de novembro de 2022, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização do Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP) como sistema único e suficiente para emissão de mandados de prisão e alvarás de soltura";

CONSIDERANDO a Recomendação da Corregedoria-Geral de Justiça nº 3, de 7 de agosto de 2024, que recomenda a observância da Resolução do CNJ nº 417, de 2021;

CONSIDERANDO que o BNMP 3.0, repositório nacional gerido pelo CNJ, disponibiliza perfis destinados aos usuários externos para consulta e inserção das informações relativas ao cumprimento das ordens judiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar e regulamentar a atuação conjunta dos órgãos responsáveis pela aplicação e alimentação das medidas judiciais de natureza criminal nos sistemas informatizados;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a qualidade das informações sobre as pessoas presas no território nacional, a partir de cadastro individualizado e mantido em tempo real, incluindo as pessoas privadas de liberdade;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0177539-76.2024.8.13.0000,

PROVEEM:

Art. 1º O Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões - BNMP 3.0 será utilizado pelas Polícias Civil e Penal do Estado de Minas Gerais para consulta de dados, expedição de peças e criação de eventos relacionados às pessoas privadas de liberdade ou em cumprimento de medidas diversas da prisão.

§ 1º A providência a que se refere o "caput" deste artigo será adotada a partir de 6 de outubro de 2025.

§ 2º O BNMP 3.0 possui validade em todo território nacional, sendo dispensada, para o cumprimento das ordens judiciais nele emitidas, a verificação de quaisquer outros sistemas.

§ 3º Somente deverão ser objeto de cumprimento os mandados de prisão que estejam devidamente registrados no BNMP 3.0.

Art. 2º A criação das peças e dos eventos no BNMP 3.0 obedecerá às diretrizes do Conselho Nacional de Justiça - CNJ previstas na Resolução do CNJ nº 417, de 20 de setembro de 2021, e nos manuais do sistema.

Art. 3º Será registrado no BNMP 3.0, pela Polícia Civil, o cumprimento do mandado de prisão, exceto quando sigiloso, caso em que a respectiva certidão será lançada no sistema pela própria unidade judiciária.

Art. 4º Serão registradas no BNMP 3.0, pela Polícia Penal, as seguintes informações referentes à ordens judiciais:

I - o cumprimento do mandado de monitoramento eletrônico;

II - o cumprimento do alvará de soltura, quando for o órgão custodiante;

III - a alteração de unidade prisional.

§ 1º As unidades judiciárias da Justiça de Primeira Instância serão responsáveis pela expedição e pelo registro de todas as demais peças e eventos listados no art. 2º da Resolução do CNJ nº 417, de 2021, que não foram enumerados no "caput" deste artigo e no art. 3º deste Provimento Conjunto.

§ 2º O registro dos eventos de fuga, evasão e saída temporária no BNMP 3.0 continuarão sendo realizados pela unidade judiciária, conforme disposto no § 1º deste artigo, até que haja comunicação oficial formalizando a transferência dessa atribuição à Polícia Penal.

§ 3º O órgão custodiante, quando do lançamento da informação de que trata o inciso II do "caput" deste artigo, deverá realizar consulta ao BNMP 3.0, a fim de verificar a existência de eventuais impedimentos à soltura do custodiado.

Art. 5º Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 1º de outubro de 2025.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

(a) Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO
Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

(a) ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais

(a) Delegada LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 155/2025

Revoga o art. 2º do Provimento Conjunto nº 132, de 18 de janeiro de 2024, que "Dispõe sobre a necessidade de expedição de mandado de prisão para o recolhimento ao cárcere de pessoa foragida de estabelecimento prisional ou em descumprimento de monitoração eletrônica".

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, no uso de suas funções legais,

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto nº 132, de 18 de janeiro de 2024, que "Dispõe sobre a necessidade de expedição de mandado de prisão para o recolhimento ao cárcere de pessoa foragida de estabelecimento prisional ou em descumprimento de monitoração eletrônica", bem como a necessidade de sua revisão;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0570467-07.2023.8.13.0000,

PROVEEM:

Art. 1º Fica revogado o art. 2º do Provimento Conjunto nº 132, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 2 de outubro de 2025.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR
Presidente

(a) Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO
Corregedor-Geral de Justiça

(a) ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Minas Gerais

(a) LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais

DIREÇÃO DO FORO - COMARCAS DO INTERIOR

COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

EDITAL Nº 1/2025

Divulga a abertura de inscrições para delegatários(as) dos serviços extrajudiciais do Estado de Minas Gerais interessados na assunção da interinidade das Serventias: Cartório de Registro Civil com Atribuição Notarial do Município de Dionísio, Cartório de Registro Civil com Atribuição Notarial do Distrito de Conceição de Minas, Cartório de Registro Civil com Atribuição Notarial do Distrito de Ilhéus do Prata, Cartório de Registro Civil com Atribuição Notarial do Distrito de Juirapu, Cartório de Registro Civil com Atribuição Notarial do Distrito de Santana do Alfie, Cartório de Registro Civil com Atribuição Notarial do Distrito de Cônego João Pio e Cartório de Registro Civil com Atribuição Notarial do Município de São José do Goiabal, todos pertencentes à Comarca de São Domingos do Prata/MG.

A JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO PRATA/MG, no exercício das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 65 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que "contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais";

Considerando o disposto no art. 70 do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 149, de 30 de agosto de 2023, que "institui o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/ CN/CNJ-Extra), que regulamenta os serviços notariais e de registro";

Considerando o que restou decidido nos autos SEI nº 0157581- 92.2025.8.13.0607,

FAZ PUBLICAR O PRESENTE EDITAL:

Os(as) delegatários(as) interessados(as) poderão se candidatar para assumir a interinidade das Serventias: Cartório de Registro Civil com Atribuição Notarial do Município de Dionísio, Cartório de Registro Civil com Atribuição Notarial do Distrito de Conceição de Minas, Cartório de Registro Civil com Atribuição Notarial do Distrito de Ilhéus do Prata, Cartório de Registro Civil com Atribuição Notarial do Distrito de Juirapu, Cartório de Registro Civil com Atribuição Notarial do Distrito de Santana do Alfie, Cartório de Registro Civil com Atribuição Notarial do Distrito de Cônego João Pio e Cartório de Registro Civil com Atribuição Notarial do Município de São José do Goiabal, todos pertencentes à Comarca de São Domingos do Prata/MG, na forma dos arts. 70, 71 e 71-A do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 149, de 30 de agosto de 2023;

A manifestação de interesse deverá ser realizada pelo(a) próprio(a) delegatário(a), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do presente edital, por meio do petição enviada à Direção do Foro, para o e-mail sdg.adm@tjmg.jus.br;

Não poderá ser designado para a assunção de interinidade da serventia vaga o(a) delegatário(a) que: